



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

DESPACHO

Considerando que é habitual a concessão na administração local de tolerâncias de ponto idênticas às concedidas para a administração regional autónoma, e sendo no entanto da competência do Presidente da Câmara Municipal, decidir sobre a concessão de tolerâncias de ponto ao pessoal ao seu serviço, no âmbito dos poderes de decisão sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direcção dos recursos humanos afectos aos serviços municipais (artigo 68.º, n.º 2 alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro),

DETERMINO o seguinte:

- 1 - É concedida aos funcionários, aos contratados a termo certo e aos trabalhadores integrados no Programa de Colocação Temporária de Trabalhadores Subsidiados desta Câmara Municipal tolerância de ponto na tarde de 5.ª Feira Santa, dia 28 de março de 2013;
- 2 - Para conhecimento divulgue-se o teor do presente despacho em todos os sectores de serviços desta Câmara.

Paços do Município de Vila do Porto, 22 de março de 2013.

O Presidente da Câmara

Carlos Henrique Lopes Rodrigues